





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
Tamboril de Plauí
CNPJ nº 01-616-855/0001-04 - pmeamboril@gmaii-com

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piaui-PI-CEP 64-893-000

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2018.

Pelo presente instrumento Particular de Locação WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do CFF nº 320.243.203-68 e RG/Cl nº 3.734.391/SSP\_Pl, residente e domiciliado a AV. Marechal Dutra s/n, centro, na cidade de Canto do Buriti -Pl, denominado mais adiante simpleamente Locador e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI, pessos jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ - 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, n. 56, Centro, Tamboril do Piaui - Pl, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Tamboril do Piaui, Senhora Ana Dekides Figueiredo Quedes brasileira, casada, residente e domiciliada á Rua Mateus Valente, nº 49, Centro, Tamboril do Piaui - Pl, adiante simplesmente denominada de Locatária, tem entre si justo e contratado, por esta e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O locador dá em locação, o imóvel situado na Rua Pedro Galés s/n, centro, na cidade de Tamboril do Piaui -PI, onde funcionará como ponto de apoio dos Correios e a sede Conselho Tutelar de tamboril do Piaui, pelo prazo de 12 (doze) MESES no período de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, devendo o LOCATÁRIO restituito, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência do Municipio, nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal da locação será R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), e os aluguéis serão reajustados na renovação, se for o caso, ou no menor período que a legislação vier a permitir, com base no indice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locaticias em REAIS ou, na sua falta, pelo indice da inflação do período, medida pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel será exigivel, IMPRETERIVELMENTE, no dia do vencimento, até o dia 10(dez) de cada més aubaequente, devendo o pagamento ser efetuado em depósito bancário na conta poupança do favorecido nº 18.487-X, Agência 0906-7, BB, ou outro que lhe seja fixado por escrito. O pagamento após o prazo de vencimento implica na multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o débito.

Parágrafo único - A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipôtese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - Além do aluguel são encargos do LOCATÁRIO o imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, água, esgoto, condominio e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadadoras respectivas. Incumbe ao LOCATÁRIO, tambem, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene, ou do condominio.

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATÁRIO não poderá subjocar, no seu todo ou em parte, o imóvel, e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança, moral, bem como a tranquilidade e o bem-estar dos vizinhos.

CLÁUSULA SEXTA - O LOCATÁRIO recebe o imóvel, em perfeito estado de conse impeza, e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas co responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por prepostos ou visitantes, obrigando-se, ainda, a restitui-lo, quando finda a locr

rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento. Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

Parágrafo único - O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel, durante a locação, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A infração de qualquer das clâusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutivel de 2% (dois por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA OTTAVA - Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja reposto no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR e LOCATÁRIO poderão ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preámbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - O foro deste contrato é o da Comarca de Canto do Buriti -Piaui.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Tamboril do Piaui (Pl), 01/01/2018.

	Ana Delcides Figueiredo Guedes Prefeito Municipal
	WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO LOCADOR
ESTEMUNHAS:	
1*.	CPF n°



PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS - EDITAL N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, por meio de Provas de Títulos, para contratação temporária, por um período de 06 meses, podendo, por conveniência e interesse da Administração Municipal, ser prorrogado por no máximo igual período, para o cargo de professores, do Ensino Pundamental e da Educação Infantil, atendendo as possíveis necessidades nas escolas da zona rural, para formação de cadastro de reserva da secretaria de educação, que se regerá de acordo com o presente Edital.

CONSIDERANDO que poderá ser necessário o preenchimento de vagas temporárias provenientes do número de discentes matriculados durante o mês de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de substituir professores efetivos que se afastaram ou se afastarão dos cargos em virtude de licenças, atestado médico, qualificações como especialização, mestrados e doutorados que não forem preenchidas pelo quadro permanente;

CONSIDERANDO que os candidatos aprovados e contratados estarão subordinados ao regime administrativo, conforme a legislação municipal;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora do processo de seleção, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição;

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital, o qual contém os itens, anexos e condições que o regulam, conforme legislação vigente.
- 1.2 O processo seletivo será realizado em uma única etapa, mediante análise de currículo, para criação de cadastro de reserva, para atender as demandas das escolas localizadas na zona rural.
- 1.3 O presente edital encontra-se publicado na página oficial da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato: http://saoraimundononato.pi.gov.br

## 2- DOS CARGOS E VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA E REMUNERAÇÃO AREAS ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS

AREAS, E NECESSÁRI	SCOLARIDADE MINIMA E REQUISITOS OS	CHS	REMUNERAÇÃO
Professor Educação Infantil	Magistério/ Normal Médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para docência na Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental	20h	R\$ 954,00
Professor das séries iniciais (1." ao 5." ano)	Magistério/ Normal Médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para docência na Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Pundamental	20h	R\$ 954,00
Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor de Português	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor de História	Licenciatura Plena em História cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º periodo.	20h	R\$ 954,00
Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências da Natureza cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor de Inglês	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Língua Inglesa cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor de Artes	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.	20h	R\$ 954,00
Professor Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação ou cursando a partir do 7º período.  do contratado fica a critério da administração.	20h	R\$ 954,00

(Continua na próxima página)





PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



#### 3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Periodo de Inscrições: 19/01/2018 a 23/01/2018.
- 3.2 Valor das inscrições: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para todos os cargos e deverá ser pago no ato da inscrição.
- 3.3 As inscrições serão realizadas na Secretaria de Educação Esporte e Lazer (SEMEL), localizada na Praça Professor Júlio Paixão, nº312, Centro, no período estabelecido no ANEXO I do presente edital, mediante entrega de currículo devidamente comprovado e ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II).
- 3.3.1 A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos se obrigam a cumprir.
- 3.3.2 Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de todas as suas determinações, sobretudo dos requisitos exigidos para a função a que pretende concorrer.
- 3.3.3 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo reclamações quanto aos dados incorretos ou incompletos.
- 3.4. Não será aceita inscrição via postal, por fax ou outra forma que não estabelecida neste Edital.
- 3.5. Não serão aceitas solicitações de mudança de área, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 3.5.1. Será anulada a inscrição, em qualquer ocasião, se for verificado que deixou de ser cumprido qualquer requisito previsto neste Edital.

#### 4 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual da prova de títulos.
  - 4.1.1 O candidato aprovado será convocado segundo a ordem de classificação, e sua lotação será de acordo com a disponibilidade e conveniência da Administração Pública.
  - 4.1.2. Se o candidato tem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até a data da realização da prova, o critério de desempate, na ordem, é:
    - a) o mais idoso;
  - 4.1.3. Se o candidato é menor de 60 (sessenta) anos até a data da realização da prova
    - a) O candidato mais idoso.
  - 4.1.4. Persistindo o empate entre os candidatos, o desempate se dará por intermédio do sistema de sorteio público, na presença de quatro testemunhas.

### 5 - DA PROVA DE TÍTULOS

QUADRO I					
CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO	DE TÍTULOS				

A Prova de Titulos (inclusive experiência profissional). Esta Prova valerá, no máximo, 14 (quatorze) pontos, ainda que a soma dos valores dos Titulos apresentados possa superar esse valor.

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Titulação / aperfeiçoamento / experiência profissional	Valor unitário em pontos	Valor máximo de pontos possíveis
Doutorado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso na área para a qual concorre. Não serão aceitas monografía, teses ou atas em fase de revisão.	4,0	4,0
Mestrado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso na área para a qual concorre. Não serão aceitas monografia, teses ou atas em fase de revisão.	3,0	3,0
Especialização: Título de Especialização Lato Sansu na área para a qual concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos por meio de Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso, com carga horária mínima de 360 horas.  Título só será considerado se na área para a qual concorre. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão.	1,5	3,0
Certificado de Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento/Atualização na área relacionada ao cargo que concorre, realizados após a graduação, com carga horária mínima de 80 horas.	0,5	1,0
Experiência devidamente <u>comprovada, no exercício de atividades increntes ao cargo de opcão</u> , (até o limite de 05 anos).	0,5 ponto por ano	2,5
Curso de Informática	0,5	0,5

NOTA TECNICA: Nos termos da legislação brasileira, examda pelo Conseiho Nacional de Educação (Câmara de Educação Superior) somente pode ser acolhido como curso de <u>pós-graduação</u>, aquele cursado APÓS a <u>graduação</u>. Por esta razão é exigido, quando da entrega dos títulos, a cópia do diploma. A exigência da cópia do diploma de graduação, quando da entrega dos títulos, visa tão somente cumprir a legislação nacional, que curso de "pós-graduação", para ser válido, deve iniciar APÓS a graduação

#### Critério

- 1. A comprovação de experiência profissional será feita da seguinte forma: Fotocópia da Carteira Profissional e Previdência Social CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s), acrescida de <u>CERTIDÃO</u> de Tempo de Serviço, informando o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, e devidamente assinado por 02 (dois) representantes da entidade, sendo 01 (um) o representante geral e o outro o representante da área de recursos humanos ou similar, em pagel timbrado da entidade.
- Tempo de servico em entidade privada, apenas será pontuado tempo de servico com o devido registro na CTPS.
- 3. Poderá ser recebidos os originais de documentos, sendo que os mesmos não serão devolvidos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas na presença dos originais para devida conferencia, e não serão devolvidos em hipótese alguma.
- Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
- 5. Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a curso de especialização, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação / Câmera de Educação Superior (Resolução CNE/CES N.º 1, de 08 de junho de 2007 e, no que couber, Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001). Caso não seja comprovado que o curso de especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação, o título não será considerado.
- 6. Para receber a pontuação relativa a curso de capacitação, esta deve ser comprovada por intermédio de fotocópias na presença dos originais para devida conferencia, das capacitações específicas, expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC/Conselho Estadual Educação. Instituições públicas, privadas ou filantrópicas reconhecidas por lei.
- 7. Cada título será considerado uma única vez.
- Somente será considerado tempo de serviço consecutivo, não sendo admitida a contagem paralela de tempo de serviço
- 9. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.
- 10. Deverão ser entregues junto aos títulos, cópias (que será realizado a conferencia com a

presenca dos originais no ato da inscrição) dos documentos de identificação do candidato, sob pena de não avaltação dos títulos apresentados.

- 5.1 Sobre a prova de títulos, fica estabelecido:
  - a) os cursos de especialização, Capacitação e aperfeiçoamento são limitados ao máximo de 02 (dois).
  - b) da análise dos títulos, o número máximo de pontos pode chegar a 14 (quatorze), conforme especificado neste Edital, QUADRO I, mesmo que o candidato tenha alcançado escore maior que 14 (quatorze) pontos.
  - c) não serão aceitos títulos entregues via fax, correios ou e-mail.
  - d) os candidatos deverão entregar, somente na sede da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00 h, Curriculum Vitae Simplificado, contendo as informações abaixo relacionadas, com as devidas comprovações, por intermédio de fotocópias legiveis que serão conferidas com a presença dos originais no ato da inscrição, sob pena dos títulos não serem avaliados;
    - i) Documentos pessoais de identificação (RG, CPF);
    - ii) Formação profissional;
    - iii) Pós-graduação;
    - iv) Curriculum Vitae Simplificado;
    - v) Experiência profissional na área específica para a qual concorre.
    - vi) Cópia auténtica do diploma de graduação (OBRIGATORIAMENTE no caso da graduação já houver sido concluída, ou certidão de colação de grau, caso o diploma ainda não tenha sido expedido), acompanhado do Histórico Escolar.
    - vii) Os títulos serão valorados de acordo com os critérios definidos no QUADRO I deste Edital.
    - viii) As cópias dos documentos e títulos deverão ser acompanhados dos originais para conferencia no ato da inscrição, onde somente as cópias serão recebidas pela comissão organizadora do processo seletivo.

Nota: Quando da prova de títulos, apenas para aqueles que apresentarem titulação, quando da apresentação desses títulos por candidatos, <u>estes-se deste a cópia do Diploma do Graduação ou documentação equivalente</u>. Ressalva-se que, neste caso, não se contraria a Súmula 266, do 511, pois, somente de poses da cópia do diploma ou documento equivalente, pode-se conferir o que exige o \$3.9, art. 1.9, da Resolução CME/CES N. 9.1, de 08 de junho de 2007, ou seja, <u>que o curso de pós-graduação tenha sido cursado após a graduação, como reza a norma.</u>

(Continua na próxima página)







PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



- 5.2. A apresentação dos títulos e dos documentos correspondentes deverão ser apresentados e entregues pelos candidatos em envelope devidamente identificados com o nome do teste seletivo, nome por extenso do candidato, cargo, número do RG e número de inscrição, conforme modelo abaixo, que após conferência será fechado.
- 9.3. O envelope contendo os títulos deverá ser instruido com o formulário de entrega dos títulos (Anexe II) em duas vias igualmente preenchidas. A primeira via deverá estar acondicionada dentro do envelope acompanhando os títulos e a segunda via deverá ser apresentada a equipe auxiliar responsável pelo recebimento dos títulos que deverá emitir comprovante ao candidato.



ÚBLICO	Е	J
en bikantelyde sin	-	-

#### 6 - DOS RECURSOS

- 6.1. Somente o próprio candidato poderá interpor recurso.
- 6.2. Caberá recurso contra os seguintes atos, nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital:
  - 6.2.1. Contra a pontuação na prova de títulos;
  - 6.2.2. Contra erro material, como equivoco no nome, e/ou na soma das notas e/ou na aplicação do critério de desempate.
- 6.3. O (s) recurso (s) deverá (ão) ser entregues na sede da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Praça Professor Júlio Paixão, nº 312, Centro, São Raimundo Nonato - PI, na data prevista neste edital.
- 6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos
- 6.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-simile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado no subitem 6.3 deste Edital.
- 6.6. Serão indeferidos liminarmente os recursos não fundamentados ou apresentados fora dos prazos estabelecidos no Anexo I (Cronograma) deste edital, bem como os recursos que apresentarem cópias de fundamentos de outros recursos.
- 6.7. A Comissão Organizadora do teste seletivo constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionade.
- 6.9. Após o julgamento dos recursos, os mesmos são irrecorriveis na esfera administrativa.

### 7 - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A nomeação do candidato será efetivada pela Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato PI, de acordo com o a necessidade da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, obedecida a ordem de classificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado;
- 7.2.O candidato aprovado e classificado no Teste Seletivo de que trata este Edital, será investido no cargo, desde que atenda, além do exigido para a inscrição, a seguinte documentação:
  - 7.2.1, Apresentar a documentação comprobatória do requisito Escolaridade na forma exigida;
  - 7.2.2. Firmar, sob as penas da lei (art. 171 do Código Penal Branileiro), declaração de não ter sido demitido do Serviço Público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 anos, e que não ocupa outro cargo público incompatível tanto no que se refere a carga horária como qualquer outra vedação Constitucional.
  - 7.2.3. Apresentar Cópia do CPF e, se for o caso, cópia da Certidão de Casamento;
  - 7.2.4. Apresentar cópia do título eleitoral.

### 8 - DA VALIDADE

8.1. O prazo de validade do Teste Seletivo será de 06 meses a contar da data da publicação na imprensa, podendo ser, por conveniência e oportunidade da Administração, renovado por até no máximo igual período.

### 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 9.2. A Classificação Final do Teste Seletivo será homologada pelo Prefeito Municipal, sendo os atos respectivos publicado no Diário Oficial dos Municipios do Pinuí e na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- 9.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no site http://saoraimundononato.pi.gov.br devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações, inclusive os referentes à convocação para admissão.
- 9.4. Os candidatos aprovados deverão manter junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, durante o prazo de validade deste Teste Seletivo, sou endereço atualizado, visando a eventual convocação. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.

- 9.5. As convocações para admissão são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de São Raimundo Nonato – PL
- 9.6. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Teste Seletivo na sede da Secretaria. Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- 9.7. O certame será regulado por este Edital, organizado e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- 9.8. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão responsável pelo Teste Seletivo.

São Raimundo Nonato - PI, 16 de janeiro de 2018.





PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



#### ANEXO I - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO		
EVENTO	DATA E/OU PERÍODO	
01. Publicação do Edital	16/01/2018	
02. Divulgação do Edital	17 e 18/01/2018	
03. Periodo para as inscrições e entrega de titulos	19 a 23/01/2018	
04. Resultado da Prova de Títulos	29/01/2018	
05. Recurso contra pontuação da prova de títulos	30/01/2018	
06. Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	31/01/2018	

#### OBSERVAÇÕES

- Todas as decisões e demais atos serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios), e na Socretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- 2. Por motivos justificáveis, o cronograma acima poderá ter as suas datas alteradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO — PI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



### ANEXO II

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PORTICEARIO DE LISCAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	
Carge:	
N° de Contato (telefone ou celular):	
E-mail:	

À Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para fins de participação na nova prova de títulos, apresento os seguintes documentos:

Marque Sim	Ou Não	DESCRIÇÃO DO TÍTULO
Sim()	Não ( )	Doutorado
Sim()	Não ( )	Mostrado
Sim()	Não ( )	Curso de Especialização
Sim()	Não ( )	Capacitação/Aperfeiçoamento/Atualização
Sim()	Não ( )	Experiência, (até o limite de 5 anos).
Sim()	Não ( )	Certificado Curso de Informática
Quant. de Inudas Protocoladas:		Totalização dos pontos:

				3
--	--	--	--	---

### Informações:

- Entregar este formulário com os anexos em 2 (duas) vias.
- A documentação entregue não será conferida no ato da entrega pela equipe de com a finalidade de pontuação.
- São de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos campos do formulário e a entrega em conformidade com o Edital.
- Os documentos anexados para análise de títulos deverão ser fotocópias legíveis.

(Continua na próxima página)





PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



### ANEXO III

### FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu,		, portador do
documento de identidade nº	, inscrição nº	, concorrente ao cargo de
professor na área	, TESTE SELETIVO, EI	DITAL N.º 001/2018 apresento
recurso junto à SEMEL, solicitando	revisão de contagem de títulos.	
	,de	de 2018.
	10003-01W - TWA-THY 1104500	<del></del>
	Assinatura do candidato	

Não serão aceitos documentos ou títulos (copias), em anexo a esse formulário.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO **GABINETE DA PREFEITA** CNPJ: 06.772.859/0001-03



# PORTARIA Nº 006/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

# RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor Público Municipal, Sr. LÚCIO CARDOSO DIAS DE FIGUEIREDO, RG Nº 834.298-SSP-PI e CPF Nº 287.407.263-04, do cargo efetivo de ODONTÓLOGO da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos para o dia 03 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato-Pl. aos 03 (três) dias de janeiro de 2018.

> CARMELITA DE **CASTRO** SILVA:3423290730 CONTROL TO COURTE OF CASTRO Carmelita de Castro Silva

> > Prefeita municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí Fone: (86) 3280-1549

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

### Tomada de Preços nº 001/2018

Interessado: Municipio de São Pedro do Piaui (PI)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedo da Rua Manoel Soares Teixeira, no município de São Pedro do Piaul.

Data da Sessão: 05/02/2018- recebimento dos envelopes de habilitação e Proposta

Horário: 08h00min.

Municipal/Ministério Recursos Tesouro

Nacional/Convênio/CODEVASF

Valor Estimado: R\$ 242.985,35 (duzentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Endereço: Av. Presidente Vargas, S/N, Centro — São Pedro do Piaul, Maiores informações poderão ser adquiridas junto à CPL, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3280 1549, ou pelo e-mail: <u>cpl.pmsaopedrodopiaui@gmail.com</u>, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h30min.

SÃO PEDRO DO PIAUÍ (PI), 18 de janeiro de 2018.

Alexandre de Almeida Martins Lima Presidente da CPL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76. Av. Presidente Vargas, S/N – Centro CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piaui Fone: (86) 3280-1549

#### EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018 CONTRATO Nº 02.1201/2018

CONTRATO N. V.12012016 FUNDAMENTO: ART. 25, II, § 1°, c/c art. 13, III, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ.

CONTRATADO: STS INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 73.726.333/0001-76

ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, 2480/Sul, PIÇARRA, TERESINA-PI FONTE DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2018

VALIDADE: 11 (onze) meses



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 07.191.899/0001-16.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Plauí
Fone: (86) 3280-1549

# ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de implantação e manutenção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC).

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 25, inciso II, § 1°, c/c 13, III, da Lei nº 8666/93)

De acordo com o procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2018, objetivando a contratação acima citada, RATIFICO o processo realizado pela CPL, e ADJUDICO o resultado no valor global de RS 2.500,00 (deis mil e quinhentos reais), mensais, em favor de STS INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 73.726.333/0001-76, como contraprestação de prestação dos serviços de implantação e manutenção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle (SIAFC), conforme processo administrativo vinculado à presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em referência, de acordo com o parecer jurídico que são fundamentados no Artigo 25, inciso II, § 1° c/c art. 13, III, da Lei nº 8666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI, 12 de janeiro de 2018

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior Prefeito Municipal

www. diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais